Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso

LEI Nº 43 DE 21 DE SETEMBRO DE 1.993.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER A POLÍCIA MILITAR DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municípal autorizado a efetuar despesas com aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza necessário à utilização do Quartel de Polícia Militar deste Município, durante o exercício financeiro de 1.993.

Art. 2º. As despesas de que trata o artigo anterior serão efetuadas às expensas do Orçamento Geral do Município, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Administração, observadas as disposições da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS SORROCHE

PREFEITO MUNICIPAL